

## **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Altera a Resolução nº 07, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o prazo estabelecido no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que estabelece no art. 4º, inc. I, alínea “k” que “deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 5 (cinco) dias o período estabelecido no art. 4º da Resolução nº 07, de 18 de março de 2020, alterado pela Resolução nº 08, de 31 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O trabalho remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito do CIM-AMFRI, pelo período de 5 (cinco) dias, entre 08 de abril 2020 à 12 de abril de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h, nos dias em que houver expediente.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 08 de abril de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 07 de abril de 2020.

**LEONEL JOSÉ MARTINS**

Presidente do CIM-AMFRI